

- CME -  
"Um olhar comprometido  
com a Educação"

**EDITAL CME/BE N° 011/2024.**

**"Dispõe sobre a convocação da 6ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Barra da Estiva, estado da Bahia, e dá outras providências correlatas."**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas prerrogativas legais, e em cumprimento ao Regimento Interno do CME.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** – Ficam convocados para a 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA os conselheiros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, do município de Barra da Estiva, estado da Bahia, que acontecerá no dia **07 de agosto de 2024**, às **14h30min**, na **sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação**, situada na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14 – Centro, nesta cidade.

**ART. 2º** – A reunião é aberta ao público e qualquer cidadão poderá comparecer e participar das discussões, sem direito a voto.

**ART. 3º** – A pauta da reunião será a seguinte.

I – Estudos da Lei dos Alunos com Necessidades Educacional Especial.

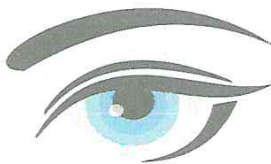
II – E o que mais ocorrer.

**ART. 4º** – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Barra da Estiva – BA, em 30 de julho de 2024.**

*Alexandre Rosa*

**Professor Alexandre Rosa  
Presidente – CME/2022-2024**



- CME -  
"Um olhar comprometido  
com a Educação"

**EDITAL Nº 012/2024.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas prerrogativas legais e em consonância com a Lei Municipal nº 014/2022 e o Regimento Interno do CME.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** – Ficam convocados os segmentos da Sociedade Civil e do Poder Público para uma assembleia que escolherão por eleição os novos representantes para a composição do Conselho Municipal de Educação, do município de Barra da Estiva, estado da Bahia, que compreende o período de **19 de outubro de 2024 a 19 de outubro de 2026.**

**ART. 2º** – As entidades deverão indicar seus representantes no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desse ato.

**ART. 3º** – As respectivas Entidades indicarão seus membros titulares e suplentes e serão compostas por:

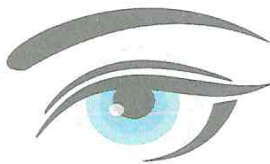
I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;

II – 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal da Educação.

**ART. 4º** – As Assembleias escolherão seus membros titulares e suplentes e a composição será:

I – 01 (um) representante dos Profissionais da Educação, ocupante do cargo de professor, com função de administração escolar (diretores e vice-diretores), pertencentes ao quadro efetivo, atuantes na rede pública municipal de ensino, indicados pelo respectivo órgão de classe, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

II – 01 (um) representante dos Profissionais da Educação, ocupante do cargo de professor, com função de suporte pedagógico (coordenação, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional), pertencentes ao quadro efetivo, atuantes na rede pública municipal de ensino, indicados pelo respectivo órgão de classe, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;



- CME -  
"Um olhar comprometido  
com a Educação"

III – 01 (um) representante dos Profissionais da Educação, ocupante do cargo de professor da Educação Infantil, pertencente ao quadro efetivo e atuante na rede pública municipal de ensino, indicado pelo respectivo órgão de classe, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – 01 (um) representante dos Profissionais da Educação, ocupante do cargo de professor do Ensino Fundamental, pertencente ao quadro efetivo e atuante na rede pública municipal de ensino, indicado pelo respectivo órgão de classe, a ser escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

V – 01 (um) representante dos Profissionais da Educação, ocupante do cargo de auxiliar administrativo educacional, ou assistente administrativo educacional e/ou secretário (a) escolar, pertencente ao quadro efetivo, atuante na rede pública municipal de ensino, indicado pelo respectivo órgão de classe, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

VI – 01 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes, indicado pelo respectivo órgão de classe, que não seja servidor público municipal, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

VII – 01 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, indicado por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

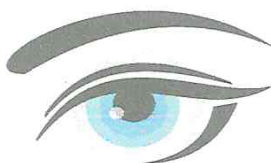
VIII – 01 (um) representante de pais de alunos da educação básica da rede pública municipal de ensino, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IX – 01 (um) representante de estudante da educação básica pública municipal, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, que não seja servidor público municipal;

X – 01 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

XI – 01 (um) representante da População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, indicado por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata





- CME -  
"Um olhar comprometido  
com a Educação"

XII – 01 (um) representante das Comunidades Remanescentes Quilombolas, indicado por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata

**ART. 5º** – As Assembleias mencionadas no Artigo 4º acontecerão no **dia 04 de setembro de 2024, a partir das 18h30**, representante dos Profissionais da Educação, ocupante do cargo de professor, com função de administração escolar (diretores e vice-diretores); **a partir das 18h45min**, representante dos Profissionais da Educação, ocupante do cargo de professor, com função de suporte pedagógico (coordenação, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional), **a partir das 19h**, representante dos Profissionais da Educação, ocupante do cargo de professor da Educação Infantil, **a partir das 19h15min**, representante dos Profissionais da Educação, ocupante do cargo de professor do Ensino Fundamental, **a partir das 19h30**, representante dos Profissionais da Educação, ocupante do cargo de auxiliar administrativo educacional, **a partir das 19h45min**, representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes, **a partir das 20h**, representante das Escolas Privadas, **a partir das 20h15**, representante de pais de alunos da educação básica da rede pública municipal de ensino, **a partir das 20h30**, representante de estudante da educação básica pública municipal, **a partir das 20h45min**, representante do Conselho Tutelar, **a partir das 21h**, representante da População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT e **a partir das 21h15min**, representante das Comunidades Remanescentes Quilombolas. **As eleições das escolhas de cada segmento ocorrerão no Auditório da Paróquia Bom Jesus.**

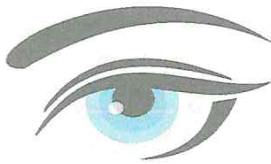
**ART. 6º** – As Assembleias serão mobilizadas e presididas pela Presidente do Conselho Municipal de Educação.

**ART. 7º** – Os membros do CME terão o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

**ART. 8º** – Os membros do CME deverão residir no município de Barra da Estiva – BA.

**ART. 9º** – O exercício do mandato de conselheiro do CME é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
BARRA DA ESTIVA - BA



- CME -  
"Um olhar comprometido  
com a Educação"

**ART. 10º – Este Edital entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.**

**Barra da Estiva – BA, em 30 de julho de 2024.**

*Alexandre Rosa*

**Professor Alexandre Rosa**

Presidente – CME 2022-2024